

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital CMDCA N°01/2019

Dispõe sobre o processo de Escolha Suplementar ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar no Município de Apiúna/SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Andreia Bloemer Elias, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia no dia 1º de fevereiro de 2019 e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 170/2014; Lei Municipal 744/2014, e a Resolução nº 01/2019 do CMDCA, abre as inscrições para a Eleição Suplementar ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Apiúna, e dá outras providências.

1. Do Cargo e das Vagas

1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando aberta 01 (uma) vaga para conselheiro (a) titular e 5 (cinco) vagas para suplente. O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante conforme **Lei Municipal nº 744/2014**.

1.2 O (a) candidato (a) mais votado assumirá 01 (uma) vaga titular e os demais ficam como suplentes,

1.3 Os (as) suplentes assumirão vaga, por ordem de classificação no período de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, vindo a ser convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os suplentes dos membros titulares, ficarão a disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o término deste mandato.

1.4 As vagas dispostas neste edital referem-se a escolha especial para Titular e Suplentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

2. Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

2.1 Em conformidade com a Lei Municipal 744/2014, a remuneração, denominada de subsídio, equivalente á **R\$1.704,37 (Um mil setessentos e quatro e trinta e sete centavos)** corrigidos monetariamente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município, possuindo:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;

V – licença-paternidade;

VI – gratificação natalina.

2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.3 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.4 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.5 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a administração pública Municipal.

2.6. A carga horária será de 40 horas semanais na sede.

2.7. O horário de atendimento no Conselho Tutelar, na sede, é das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2.8 Considera-se os demais horários em regime de plantão ou sobreaviso, inclusive sábado e domingo e feriados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

2.9 Para os plantões/sobreaviso noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida em escala, nos termos do respectivo Regimento Interno.

2.10 Além do cumprimento do estabelecido nos itens acima, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado pela Lei Municipal 744/2014.

2.11 Este mandato tem validade até 09 de janeiro de 2020.

3. Do Processo de Escolha

3.1 Das Inscrições

3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será realizado no período de 12/02/2019 a 18/02/2019, das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por declaração de duas autoridades locais;

II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

III – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento ou carteira de identidade;

IV – residir no município nos últimos dois anos; demonstrada por comprovante de residência;

V – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

VI - conhecimento de informática básica;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

VII – ser aprovado em prova conhecimento de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais temáticas inerentes a função de Conselheiro Tutelar;

VIII - participar de curso de formação, com 100% de frequência a ser ofertado pelo CMDCA;

IX - habilitação de motorista categoria B;

X - apresentar experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 01 (um) ano; (comprovado por declaração ou certificado);

XI - estar no gozo dos direitos políticos;

3.1.3 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.1.4 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.5 São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou em união estável, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado, em conformidade com o art. 46 da Lei Municipal 744/2014.

3.1.6 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.1.7 Não poderão se inscrever os ex-conselheiros tutelares, que atuaram na Gestão 2012-2015, que tenham exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

3.1.8 A inscrição que não atender o disposto no item 3.1.2 terá candidatura INDEFERIDA pela Comissão Especial de Organização.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2 Do Curso de formação

3.2.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ofertará um curso prévio de formação aos candidatos ao Conselho Tutelar no dia 25 de março de 2019 das 14:00 às 18:00 horas, na Sede do CMDCA, localizado na Avenida Florianópolis, 183, Centro.

3.2.2. A frequência ao curso é **obrigatória** e pré-requisito para homologação da inscrição do candidato.

3.3. Da Prova de Conhecimento Específico.

A prova de conhecimento específico será aplicada no dia 27 de março de 2019, das 18:00 as 22:00 horas, Nas dependências do CMDCA.

A prova será constituída de 20 questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais assuntos abordados no Curso de Formação.

3.3.3. Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso em data específica de 28/03/2019 para a Comissão Especial, sobre questões controversas da prova.

3.3.4 Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova.

3.3.5 O não comparecimento na prova de conhecimento exclui o candidato do processo de escolha suplementar para Conselheiro Tutelar do Município de Apiúna.

3.4 Da Publicação das Candidaturas

3.4.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 19/02/2019, nos Murais da Prefeitura Municipal, no Fórum desta Comarca para ciência pública e no site: www.apiuna.sc.gov.br.

3.4.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

candidatura, mediante prova da alegação, no período 20/02/2019 a 26/02/2019, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 13:30 às 17:00 horas, localizado a avenida Florianópolis, 183 – Centro –Apiúna – SC.

3.4.3 Os candidatos impugnados serão comunicados pela Comissão Especial de processo de escolha no dia 27/02/2019.

3.4.4 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 28/02/2019 a 13/03/2019, devendo ser entregue na sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente localizado a avenida Florianópolis, 183 – Centro –Apiúna –SC das 13:30 às 17:00 horas.

3.4.5 A Comissão Especial do processo de escolha analisará as defesas das impugnações e se manifestará no dia 14/03/2019.

3.4.6 Das decisões da Comissão Especial o candidato poderá interpor recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 15/03/2019 a 21/03/2019.

3.4.7 Os recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão analisados no dia 22/03/2019.

3.4.8 A Resolução CMDCA com a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao processo de escolha do Conselho Tutelar será publicado no dia 22/03/2019, nos Murais da Prefeitura Municipal, Fórum desta Comarca e no site: www.apiuna.sc.gov.br

3.5 Da Propaganda Eleitoral

3.5.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, no período de **01/04/2019 a 05/04/2019**, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

3.5.2 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.5.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

3.5.4 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.5.5 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

3.5.6 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

3.5.7 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

3.5.8 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.5.9 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.5.10 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.5.11 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

candidatura.

3.5.12 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até três dias.

3.5.13 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

3.5.14 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.6 Da Eleição

3.6.1 A eleição será realizada no dia 07 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 17:00, nas dependências do CMDCA de Apiúna, localizado na Avenida Florianópolis 183, Centro.

3.6.1 A eleição será organizada pela comissão organizadora nos termos da Resolução 001/2019 e fiscalizada pelo Ministério Público.

3.6.2 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

3.6.3 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

3.6.4 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.6.5 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.6.6 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor (a) de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.6.7 O eleitor votará uma única vez em apenas um candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.7 Do Voto e da Cédula Oficial.

3.7.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

3.7.2 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

3.7.3 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

3.7.4 O eleitor deverá indicar na cédula de votação com X onde consta o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.7.5 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.

3.7.7 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.7.8 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.8 Das Mesas Receptoras

3.8.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes ou outros escolhidos pela Comissão Especial e CMDCA.

3.8.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Especial.

3.8.3 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

3.8.4 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.8.5 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

3.8.6 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.8.7 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

- I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial;
- II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.8.8 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação escrita de protestos e impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.8.9 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

- I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.9 Da Apuração

3.9.1 Após o término das votações, que deverá ser às 17:00 do dia 07/04/2019 o Presidente e o Mesário da seção darão início a contagem dos votos e elaborarão a Ata da votação.

3.9.2 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente e dirigir-se à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apuração final.

3.9.3 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial do processo de escolha.

3.9.4 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.9.5 Os candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão convocados e empossados para assumir o cargo de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do CMDCA.

3.9.6 No caso de empate na votação, será considerado classificado o candidato que possuir maior idade.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 08 de abril de 2019, em Resolução CMDCA afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 O (a) candidato (a) titular será imediatamente convocado (a) a assumir o cargo, será nomeado (a) por ato do Prefeito Municipal e empossado (a) pela

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 Os (as) suplentes, quando convocados (as) a assumir o encargo, serão nomeados (as) por ato do Prefeito Municipal e empossados (as) pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.4 A convocação se dará por ordem de classificação, ou seja, pelo número de votos obtidos na eleição, e assim sucessivamente.

4.5 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

5. Disposições Finais

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 744/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato titular a exigência se assumir o cargo e aos eleitos na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar as resoluções, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral, as quais serão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

publicadas em site oficial do município.

5.8 O CMDCA e a Comissão Organizadora deste processo se eximem de quaisquer responsabilidades referente a falta de atenção por parte dos (as) candidatos (as) às normas e publicações deste edital.

5.9 O (a) conselheiro (a) eleito (a) perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 11 de fevereiro de 2019.

Andreia Bloemer Elias
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Apiúna/SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	11/02/2019
Inscrições	12/02/2019 a 18/02/2019
Análise das Inscrições	19/02/2019
Publicação da relação dos candidatos	19/02/2019
Impugnação da candidatura	20/02/2019 a 26/02/2019
Notificação dos candidatos impugnados	27/02/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	28/02/2019 a 13/03/2019
Análise das manifestações das defesas dos candidatos impugnados pela Comissão Especial.	14/03/2019
Resultados das análises dos recursos.	14/03/2019
Apresentação de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente das inscrições indeferidas pela Comissão Especial.	15/03/2019 a 21/03/2019
Análise dos recursos pelo CMDCA	22/03/2019
Validação e Publicação das candidaturas	22/03/2019
Curso de capacitação	25/03/2019
Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos	27/03/2019
Divulgação de Gabarito	28/03/2019
Publicação dos resultados da Prova de Conhecimentos Específicos.	28/03/2019
Interposição de Recursos referente ao resultado da Prova de Conhecimentos Específicos	29/03/2019
Análise da interposição de recursos da Prova de Conhecimentos Específicos	29/03/2019
Publicação final dos candidatos aprovados	29/03/2019
Início do período eleitoral	01/04/2019
Fim do período eleitoral	05/04/2019
Eleição	07/04/2019
Divulgação do resultado eleitoral	08/04/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

Registro de Candidatura N^o _____

Eu, _____ abaixo qualificado (a), nos termos da Lei Municipal n^o 744/2014, venho, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com sede nesta Cidade de Apiúna/SC, REQUERER inscrição para o registro de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, apresentando nos anexos todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital CMDCA n^o 01/2019, o qual, **DECLARO, tomei inteiro conhecimento quanto a todas as regras para a minha participação enquanto candidato (a) neste processo:**

Nacionalidade: _____ Idade: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

RG n^o: _____ Expedido: _____

CPF n^o: _____

Endereço residencial Rua: _____

N^o _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone Fixo: () _____

Celular: () _____

Email: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019
MUNICÍPIO DE APIÚNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

- Declaração de idoneidade fornecida por autoridade local;
- Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Cópia do documento oficial com foto (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia da certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral;
- Cópia do comprovante de residência que comprove o tempo de moradia (02 anos na cidade de Apiúna/SC);
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Cópia do certificado do Ensino médio;
- Declaração ou certificado de experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 01 (um) ano.
- Habilitação Categoria B
- Certificado de conhecimento em informática.